



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

RFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Viçosa

**Parecer nº 40/IEF/NAR VIÇOSA/2021****PROCESSO Nº 2100.01.0057961/2021-63****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: H&C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	CPF/CNPJ:13.892.469/0001-24
Endereço: AVENIDA DEZOITO DE AGOSTO, n° 531, APARTAMENTO 02	Bairro:CENTRO
Município: PORTO FIRME	UF:MG CEP:36.568-000
Telefone: (31) 9 9808-4091	E-mail:nelsonavelar@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(  ) Sim, ir para item 3    (  ) Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: LOTE 12, QUADRA A, RUA C, LOTEAMENTO BELA VISTA	Área Total (ha): PORTO FIRME
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: 0,027389

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

não se aplica, trata-se de imóvel em área urbana

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1	unidade

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0			

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Construção civil	0,027389

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata atlântica	Não se aplica		0

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Não se aplica	0	m³
---------------	---	----

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23 de setembro de 2021.

Data da vistoria: não se aplica, procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica

Data de solicitação de informações complementares: não solicitada

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 30/09/2021

## 2.OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, portanto é dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo. Trata-se da solicitação de corte de uma árvore isolada de nome comum Garapa e nome científico *Apuleia Leiocarpa*, a árvore localiza-se em um lote urbano, Lote 12, Quadra A, Rua C, Loteamento Bela Vista, bairro centro, na cidade de Porto Firme. Pretende-se utilizar a área para fins de construção civil.

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( x ) Sim      ( ) Não

Se sim, qual(is): *Apuleia Leiocarpa*, encontra-se na lista de espécies constante na Portaria MMA Nº 443, de 17 de Dezembro de 2014. De acordo com a Portaria esta espécie está classificada na categoria vulnerável a extinção.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Taxa de Expediente: 1401108212247; Valor: 493,00 R\$; data do pagamento 23/08/2021

Taxa florestal: 2901108455237; Valor: 27,61 R\$, data do pagamento: 23/08/2021

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 0,027389 ha, localizada na propriedade um lote urbano, Lote 12, Quadra A, Rua C, Loteamento Bela Vista, bairro centro na cidade de Porto Firme, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Martinho Cabral Paes

MASP: 1.075846-4



Documento assinado eletronicamente por **Martinho Cabral Paes, Coordenador**, em 30/09/2021, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36006031** e o código CRC **5954B773**.